



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 50920156189460

Nome original: Of. GP 305-15 e anexos.pdf

Data: 30/07/2015 11:36:36

Remetente:

Adilson

Assessoria da Direção-Geral

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício GP 305/15 e anexos - Encaminhamento do novo Plano de Ação do Comitê de Priorização do 1º Grau de Jurisdição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9.ª REGIÃO
Direção-Geral – 41-3310-7300 – dg@trt9.jus.br



Ofício GP n.º 305/2015

Curitiba, 29 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
RICARDO LEWANDOWSKI
Ministro Presidente do Conselho Nacional de Justiça
Brasília - DF

Assunto: Encaminhamento do novo Plano de Ação do Comitê de Priorização do 1º Grau de Jurisdição

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência novo Plano de Ação, elaborado pelo Comitê Regional para Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição, encarecendo a substituição do anteriormente enviado.

Reitero manifestação de elevado apreço e distinta consideração.



ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Presidente



Tribunal Regional de Trabalho da 9ª Região - Paraná
Comitê de Priorização do Primeiro Grau

PLANO DE AÇÃO

COMITÊ DE PRIORIZAÇÃO DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIAO – PARANÁ

FUNÇÃO. *Conforme deliberação tomada na 1ª reunião realizada após a respectiva constituição do comitê: O Comitê tem liberdade, autonomia e independência perante o Tribunal para o exercício de suas funções, sob pena de omissão, entendendo que as decisões institucionais decorrerão do diálogo com a Administração. O diálogo não se configura apenas por ouvir o comitê, mas necessariamente dividir e aceitar a legitimidade um do outro.*

Ponto 1. FORÇA DE TRABALHO

Objetivo:

Equilibrar a força de trabalho entre o primeiro e o segundo graus de jurisdição, de forma a atender prioritariamente o primeiro grau, notadamente considerando os índices de congestionamento dos feitos de primeiro grau e os índices apurados pelo CNJ, tomando em conta que o inciso II, do artigo 2º, da Resolução 194/2014, dispõe ao tratar de tal equalização, que a distribuição da força de trabalho entre primeiro e segundo graus se dará proporcionalmente à demanda de processos.

Estratégia:

Em um primeiro momento, e até que seja reduzido o percentual de "taxa de congestionamento" no primeiro grau, o número de servidores e gratificações que deverão ser colocados à disposição da primeira instância poderá ficar além do que dispõe a Resolução nº 63/2010 do CSJT, com atendimento urgente da quantidade de servidores nas Varas ao menos pelo máximo previsto na Resolução 63 do CSJT, sem prejuízo de aumento do quadro em casos de excepcional necessidade, priorizando atenção especial às Varas que já atuam com o Sistema PJe e a resolução do saldo de execuções nas Varas do Trabalho em geral, com a designação de servidores além desse limite quando verificada a necessidade.

Através de estudos em andamento, primeiramente adotar readequação de cargos e funções, justamente em atendimento à demanda levando em conta o número de processos ajuizados perante cada uma das Varas do Trabalho, sendo que na respectiva implementação será observado –



*Tribunal Regional de Trabalho da 9ª Região - Paraná
Comitê de Priorização de Primeiro Grau*

juntamente com equipe de estudo anteriormente formada sob a presidência da Juíza Auxiliar da Presidência – foco na melhor adequação da estrutura do 1º Grau, em face dos recursos existentes, considerando todo o quadro de servidores do Tribunal.

O Comitê deverá se empenhar em buscar junto à DG a identificação dos respectivos servidores e gradativa lotação nas unidades cujos números estão aquém do indicado, sendo o processo gradativo, de forma que através de ajuste com o RH e a DG, servidores novos deverão ser direcionados àquelas unidades com deficiência de servidores e servidores antigos e excedentes, deverão ser remanejados à medida que forem pedindo alteração de lotação, exoneração, aposentadoria, sem a reposição naquelas localidades das quais saíam e que estejam com lotação além do recomendado pela Resolução.

Encaminhamento imediato para ampliação do número de vagas de juízes substitutos, para que suplantem em pelo menos 10% as vagas de juízes titulares, a fim de atender as situações de ausências autorizadas e evitar a atuação de juízes substitutos em sistema de compartilhamento.

E em segundo momento, adequar o atendimento das unidades a partir dos cargos novos e funções / gratificações que serão criadas através dos processos legislativos em curso, com estudo e acompanhamento da Proposição 2/2014, encaminhada ao CSJT, e que trata da criação de cargos de servidores e magistrados, bem como da criação de gratificações/comissões.

Cronograma:

A Administração adotará as medidas necessárias para readequação de cargos e funções / gratificações cuja distribuição entre as Varas esteja derivando para situações de vantajosidade de algumas e conseqüente prejuízo de outras unidades.

Havendo estudos relativos à determinação constante do subitem 4.2.3 da Ata de Correição do Exmo. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro João Batista Brito Pereira, deverão ser submetidos à apreciação prévia do Comitê.

"4.2.3. Realizar estudos e planejamento tendentes a proceder à redistribuição de servidores de setores do Tribunal onde a demanda de serviço presente (ou tenha sofrido) retração, para suprir o déficit constatado nas varas do trabalho, priorizando-se a lotação nas varas com maior movimentação processual e carência do quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à movimentação processual".

Deverá a Administração do Tribunal iniciar estudos para adoção de mecanismos de tecnologia da informação, incluindo melhoria nos sistemas atualmente utilizados, que propiciem aprimoramento



Tribunal Regional de Trabalho da 9ª Região - Paraná
Comitê de Priorização do Primeiro Grau

nos processos de trabalho desenvolvidos nas Varas, de modo a diminuir a carga de trabalho, em especial diante do déficit de lotação apresentado no 1º Grau. O Comitê poderá apresentar sugestões neste sentido.

Realização imediata de concurso público para juízes e servidores.

Encaminhamento imediato para ampliação do número de vagas de juízes substitutos, na forma descrita nas estratégias acima descritas.

Ponto 2. MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES ENTRE 1º E 2º GRAUS

Objetivo:

Evitar esvaziamento das Secretarias de Varas do Trabalho, Gabinetes e Salas de Audiência, em virtude de Requisição/Remoção de servidores para o Segundo Grau.

Estratégia:

Necessária informação prévia ao juiz, da remoção de servidores e estipulação de prazo para reposição dos que se afastam e das vagas existentes, com aceleração do processo de preenchimento das vagas, condicionando-se a remoção, prioritariamente, à respectiva reposição.

O Comitê solicita alteração do parágrafo único do art. 8º, do Regimento Interno, propondo a seguinte redação, que deverá ser encaminhada à Presidência:

§ 1º - A designação a que se refere o "caput" será efetivada concomitantemente à respectiva reposição de servidor na unidade. O Juiz da Vara deverá ter prévio conhecimento da designação e reposição de servidor, a fim de compatibilizar a conveniência do serviço à priorização do primeiro grau de jurisdição". (Resolução 194/2014, CNJ).

§ 2º - a designação dar-se-á em até 15 (quinze) dias;

§ 3º - a Administração criará o banco de currículos de servidores interessados em integrar gabinete de Desembargador;

§ 4º - o servidor deverá estar inscrito no banco de currículos, excluídos os que se encontram em estágio probatório, facultando-se ao servidor, caso infrutífera a designação efetuada, regresso ao referido banco;

§ 5º - o Desembargador poderá requisitar servidor não inscrito no banco ou em estágio probatório, motivando;



Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Paraná
Comitê de Priorização de Primeiro Grau

§ 6º - uma vez cadastrado o servidor no banco de currículos a chefia da unidade será simultaneamente comunicada.

Cronograma:

Imediata adoção do sistema de comunicação prévia e condicionamento à reposição.

Ponto 3. FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Objetivo:

Atendimento ao item IX, do artigo 2º, da Resolução 194 do CNJ, fomentando-se a capacitação continuada de magistrados e servidores nas competências relativas às atividades do primeiro grau de jurisdição.

Estratégia:

Identificação das maiores deficiências no primeiro grau, pelo Comitê, com definição junto com a E.J. de capacitações específicas objetivando a solução dos litígios.

Cronograma:

Início imediato.

Ponto 4. PJe.

Objetivo:

Adequação do sistema às necessidades de todos os usuários, anteriormente à efetiva implantação nas unidades.

Estratégia:

Manutenção do Sistema tão somente nas unidades que já estão funcionando com o PJe, até implementação e comprovação da funcionalidade das melhorias que se pretende implementar, observando-se a necessidade de efetiva e permanente assistência por servidores da área de informática, ou outros especialmente preparados para atender os problemas que ocorrem no dia-a-dia das referidas unidades, com agilidade e conhecimento, de forma a dar segurança quanto ao trabalho no referido sistema.

Observância do exposto no "Ponto 1", quanto à garantia de atendimento urgente da quantidade de servidores nas respectivas Varas, pelo máximo previsto na Resolução 63 do CSJT, sem prejuízo de aumento do quadro em casos de excepcional necessidade.



Tribunal Regional de Trabalho da 9ª Região - Paraná
Comitê de Priorização de Primeiro Grau

Previamente à instalação do sistema em cada unidade, seja propiciado treinamento e atendimento a todos os juizes e servidores, de forma presencial.

Cronograma:

Início imediato da implementação das atividades de treinamento e suporte às unidades nas quais já instalado o PJe.

Deliberação imediata quanto ao cronograma de implantação posterior nas demais unidades.

Ponto 5. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Objetivo:

Estabelecer orçamento participativo.

Estratégia:

Estabelecer a consulta das unidades judiciárias de primeiro grau no processo de tomada de decisões acerca da distribuição e destinação dos recursos do Tribunal.

Cronograma:

Início imediato de estudo acerca de como viabilizar a colocação em prática da respectiva medida.

Ponto 6. GESTÃO COLABORATIVA

Objetivo:

Fomentar o modelo de Gestão Colaborativa, aprimorando a participação de juizes e servidores nas políticas do Tribunal.

Estratégia:

Estabelecer a consulta das unidades judiciárias de primeiro grau no processo de tomada de decisões acerca das respectivas políticas, desde que o teor das mesmas autorize a gestão colaborativa, com submissão de condições específicas e soluções porventura delineadas, para fins de decisão conjunta acerca das possibilidades.

Cronograma:

Início imediato de estudo acerca de como viabilizar a colocação em prática da respectiva medida."

Curitiba, 17 de julho de 2015.

